

Desta forma, sua posterior supressão é ilegal, não podendo os instrumentos coletivos da categoria excluir direito adquirido ao obreiro por força de norma contratual. Flagrante afronta ao disposto no art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e aos artigos 444 e 468 da CLT.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos pelas partes; no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo interposto pelo reclamado; sem divergência, deu parcial provimento ao recurso manejado pelo reclamante para: a) afastar a preliminar de incompetência absoluta declarada na origem e declarar competente esta Justiça Especializada para apreciar e julgar os pedidos de reflexos das parcelas salariais nas contribuições para a PREVI; b) deferir os reflexos das diferenças salariais sobre a PLR; c) esclarecer que os reflexos das diferenças salariais sobre horas extras, férias gozadas + 1/3, 13º salários, gratificações semestrais, adicional de transferência, adicional noturno, ATS e adicional de função devem repercutir, também, sobre o FGTS; d) condenar o reclamado a efetuar o recolhimento das contribuições à PREVI incidentes sobre as diferenças salariais e seus respectivos reflexos deferidos na presente ação, observados os termos das normas que regem o benefício, cabendo ao empregador reter a cota parte do obreiro, além de repassar o recolhimento à PREVI das contribuições a seu cargo e a cargo do autor, para recomposição da reserva matemática; para fins de cumprimento do disposto no art. 832 da CLT, declarou de natureza indenizatória as parcelas deferidas; manteve o valor da condenação, porque ainda compatível.

Processo Nº RO-0002219-26.2013.5.03.0097

Processo Nº RO-02219/2013-097-03-00.0

Complemento	4a. Vara do Trab.de Cel.Fabriziano
Relator	Juiz Convocado Rodrigo Ribeiro Bueno
Recorrente(s)	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS
Advogado	Ney Jose Campos(OAB: MG 44243)
Recorrido(s)	Alverson Henrique Domingues da Silva
Advogado	Wanderson Gomes da Silva(OAB: MG 126082)

EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA. FRUIÇÃO PARCIAL. PAGAMENTO INTEGRAL. Não observado o intervalo intrajornada legal mínimo de uma hora, será considerada, como extra, a totalidade do intervalo não fruído e não apenas o tempo faltante para se completar a pausa legal (inteligência da Súmula 437, I, do c. TST e Súmula 27 deste Regional).

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pela reclamada, exceto quanto à insurgência contra as diferenças de adicional noturno, por falta de interesse recursal; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento.

Processo Nº AP-0002526-41.2013.5.03.0109

Processo Nº AP-02526/2013-109-03-00.6

Complemento	30a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
Relator	Juiz Convocado Rodrigo Ribeiro Bueno
Agravante(s)	Ana de Lourdes Carvalho Moraes
Advogado	Ítalo Souza Nicolliello(OAB: MG 73013)
Advogado	Giovana Camargos Meireles(OAB: MG 76902)
Agravante(s)	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Carlos Gustavo Oliveira e Silva(OAB: MG 78785)
Advogado	Paulo Cesar Teixeira Filho(OAB: MG 104204)
Agravado(s)	os mesmos

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CÁLCULOS. COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS NA FORMA PREVISTA NA OJT 070 DO C. TST. INTEGRAÇÃO DAS PARCELAS QUE COMPÕEM A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO Tendo o acórdão proferido na fase de conhecimento determinado que, no cálculo das horas extras, dever-se-ia compensar o valor da diferença entre a gratificação de função de oito para seis horas, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SDI-1 do c. TST, e demonstrado que a gratificação de função dos empregados do Banco do Brasil é composta das parcelas pagas sob as rubricas Adicional Básico de Função (ABF) e Adicional Temporário Fatores/Comissão (ATFC), é de se dar provimento ao apelo do banco executado para determinar a retificação dos cálculos, devendo considerar que as verbas quitadas sob as rubricas ABF e ATFC sejam consideradas no cálculos na diferença da gratificação para fins de compensação com horas extras.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu dos agravos de petição interpostos pelas partes; no mérito, sem divergência, negou provimento ao agravo interposto pela exequente; sem divergência, deu parcial provimento ao recurso do executado para: 1) determinar a retificação dos cálculos, para que a gratificação semestral seja excluída da base de cálculo das horas extras e para que sejam calculados os reflexos das horas extras sobre a gratificação semestral, na forma do título executivo; 2) determinar a retificação dos cálculos, considerando que as verbas quitadas sob as rubricas ABF e ATFC, identificadas sob os códigos 191 e 192, compõem a gratificação de função, o que deverá ser observado nos cálculos da diferença da gratificação de função de seis para oito horas, para fins de compensação com horas extras, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SDI1 do TST, tal como determinado no acórdão exequendo; fixou custas de R\$44,26, pelo executado.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2017

Eleonora Leonel da Mata Silva

Secretário(a) da 2a. Turma do TRT da 3a. Região

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Segunda Turma realizada em 17 de agosto de 2017, com início às 08:50 horas e término às 12:25h.

Presidente: Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Presentes os Exmos. Desembargadores (a) Jales Valadão Cardoso, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucas Vanucci Lins e Maristela Íris da Silva Malheiros, bem como o Exmo. Juiz Convocado Rodrigo Ribeiro Bueno (em vinculação).

Proposições: Voto de congratulações ao Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira pela palestra proferida no dia 03/08/2017 no SETRA-BH, proposto pelo Dr. Edson Antônio Fiuza Gouthier e à Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro que foi agraciada no dia

11/08/2017, no Tribunal Superior do Trabalho, com a comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho 2017.

Relação dos processos julgados em 17/08/2017:

00004-2016-109-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de EMIVE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. e não provido

00010-2016-003-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e não provido

00021-2016-108-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de BANCO CITIBANK S.A. e provido em parte

00269-2015-089-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - C E N I B R A e provido em parte

Conhecido o recurso de MAGNUS SEGURANCA PATRIMONIAL L T D A . e não provido

Conhecido o recurso de MARIA HELENA ALVES FARIA e não provido

00304-2011-087-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de DANIELA LAURA DOS SANTOS SILVA e não provido

00390-2015-037-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de MARIA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO SILVA e provido em parte

Conhecido o recurso de MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. e provido em parte

00449-2015-048-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de HELENA MARIA DOS REIS OLIVEIRA e não provido

00507-2015-002-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA L T D A . e provido em parte

Conhecido o recurso de ADEMIR PEREIRA DE CARVALHO e não provido

00531-2014-137-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de EDER DIAS DE OLIVEIRA e não provido

00548-2014-069-03-00-8 RO

Conhecido em parte o recurso de VALE S.A. e não provido

Conhecido em parte o recurso de SANDRO PAULO DE BRITO e não provido

00590-2014-020-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de DEBORA CRISTIENE DE SOUZA P E R E I R A e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de OPTICA OLHAR LTDA. - EPP E OUTRAS e provido em parte

00592-2015-072-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de BIOCARBONO PRODUCAO E COMERCIO DE CARVAO LTDA. e provido

Conhecido o recurso de INARIO LUCAS RABELO DA SILVA e não provido

00637-2014-034-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS e provido em parte

Conhecido o recurso de WEBERTE ALVES DE ALVARENGA e provido em parte

00645-2015-072-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de BIOCARBONO PRODUCAO E COMERCIO DE CARVAO LTDA. e não provido

00744-2010-012-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de CLAUDIO JOSE GARCIA e não provido

00785-2013-152-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA PRIMEIRO DE DEZEMBRO e não provido

00830-2012-069-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de NOVELIS DO BRASIL LTDA. e não provido

Conhecido o recurso de FRANCISCO DE ASSIS GABRIEL e não provido

00840-2014-034-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de CPFL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. E OUTRAS e não provido

00890-2013-017-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de GUSTAVO ASSIS CARDOSO

01058-2014-097-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS e não provido

01102-2012-144-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de GETULIO MARQUES ROCHA e provido Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de W EXPRESS TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA.

01144-2014-134-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de PRISCILA MARQUES RIBEIRO e não provido

01179-2014-017-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de LUCIANA FERNANDES BERLINI

01196-2014-082-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de NIVALDO DO CARMO RIBEIRO e provido

01218-2007-021-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de LAFAIETE CORDEIRO e não provido

01283-2015-072-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. e provido em parte

01284-2008-058-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido

01301-2014-021-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. e provido em parte

01360-2009-137-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de ELIAS AUGUSTO DA SILVA TEODORO e provido

01375-2013-041-03-00-9 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de RODRIGO ANTONIO DA SILVA

01441-2014-097-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS e não provido

Conhecido o recurso de FERNANDO GOMES DE SOUSA e não provido

01481-2014-011-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de VIACAO SAO PEDRO LTDA. e provido em p a r t e

Conhecido o recurso de JAIR DAS GRACAS DE OLIVEIRA e

provido em parte

01491-2014-020-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de LINCOLN DE OLIVEIRA SABINO e não p r o v i d o

Conhecido o recurso de MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S.A. e não provido

01638-2009-109-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e provido

01728-2014-097-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de NELSON SAMPAIO e provido em parte

Conhecido o recurso de USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS e não provido

01753-2013-007-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de CLAUDIA MARA BENTO ELIZEU e não provido

01776-2013-002-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de CONSTRUTORA ATRIUM LTDA. e não p r o v i d o

Conhecido o recurso de TAMBASA EMPREENDIMENTOS S.A. E O U T R O S e não provido

Conhecido o recurso de TEPAC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. e não provido

01787-2014-018-03-00-2 RO

Conhecido em parte o recurso de SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA. e provido em parte

02023-2015-082-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de REINALDO MENDES BARBOSA e não p r o v i d o

Conhecido o recurso de BIOCARBONO PRODUCAO E COMERCIO DE CARVAO LTDA. e não provido

02039-2013-134-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de EDIVAL MOURA DA SILVA e não provido
02207-

2014-114-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de EDUARDO HUMBERTO NOGUEIRA e p r o v i d o e m p a r t e

Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e não provido
02219-2013-097-03-00-0 RO

Conhecido em parte o recurso de USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS e não provido

02304-2012-003-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de VIA VAREJO S.A. e não provido

02407-2014-048-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e não p r o v i d o

Conhecido o recurso de ANIBAL FIDELIS DOS REIS e não provido
02526-2013-109-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e provido em p a r t e

Conhecido o recurso de ANA DE LOURDES CARVALHO MORAES e não provido

Advogados inscritos para sustentação oral:

Debora Valamiel de Andrade (00390-2015-037-03-00-2 RO)

Laercio Goncalves Viana Junior (00269-2015-089-03-00-0 RO)

Edson Antônio Fiuza Gouthier (01776-2013-002-03-00-6-RO)

Edson Antônio Fiuza Gouthier (00507-2015-002-03-00-4 RO)

Elias Nejm Neto (00449-2015-048-03-00-6 RO)

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2017

Sala de Sessões do TRT da 3a. Região

Desembargador Jales Valadão Cardoso

Presidente da Segunda Turma do TRT 3ª Região

Eleonora Leonel da Mata Silva

Secretária da 2ª Turma do TRT - 3ª Região

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-0010333-83.2016.5.03.0020

Relator	Rodrigo Ribeiro Bueno
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	TIAGO NEDER BARROCA(OAB: 107415/MG)
ADVOGADO	EMANUELLA CORREA(OAB: 89700/MG)
RECORRIDO	GUSTAVO BATISTA BRAGA
ADVOGADO	ELAINE BATISTA BRAGA(OAB: 83576/MG)
ADVOGADO	JEFERSON JOSE BAETA NETO(OAB: 102688/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

Nos termos do Despacho 1ª Vice-Presidência - TRT da 3ª Região -